

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**

**EDITAL UFRJ/COPPE/PEQ nº 236/2016:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE
ENGENHARIA QUÍMICA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO
LETIVO DE 2017**

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Química (PEQ) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2017.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEQ, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEQ em 08 de junho de 2016 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em xxxx.

1.5. Informações sobre o Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ podem ser obtidas através da página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br) e em sua

Secretaria, nos endereços e no horário de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ é de 40 (quarenta) para o 1º período de 2017.

2.1.1. Além das vagas mencionadas acima, o PEQ poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PEQ para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico para o ano letivo de 2017.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEQ, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2017:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso de Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ.
- (b) Graduando que concluir todas as disciplinas de um curso de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração PEQ durante o ano de inscrição.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico.
- (d) Portador de diploma de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, emitido por instituição estrangeira.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PEQ ou, ainda, por via postal.

3.3. A inscrição na Secretaria do PEQ deverá ser efetuada nos dias úteis do cronograma do processo seletivo, no endereço e horário de atendimento, especificados no Anexo ao presente Edital.

3.4. A inscrição por via postal deverá ser endereçada à "Secretaria do Programa de Engenharia Química - PEQ - COPPE/UFRJ", para o endereço especificado no Anexo ao presente Edital, e enviada com **data de postagem até o dia 7/10/2016** (uma semana antes do prazo final de inscrição), sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). **O PEQ aceitará o recebimento de inscrições até o dia 27/10/2016.** Inscrições recebidas após essa data serão desconsideradas. O PEQ enviará ao candidato, correspondência por correio para o endereço indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição se a documentação estiver completa.

3.5. O PEQ não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria, da confirmação do recebimento pelo PEQ de toda a documentação por ele enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

3.6. Os documentos, Gerais e Acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.7. O candidato que efetuar sua inscrição na Secretaria do PEQ receberá o comprovante com o código de inscrição que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado. O candidato inscrito por via postal deverá apresentar a correspondência do PEQ, informando o código de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.4 do presente Edital, e a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO ACADÊMICO

Os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ deverão apresentar os documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, disponível na secretaria do Programa de Engenharia Química e na página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br).

4.2. 2 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

4.3. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEQ não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

4.4. Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

4.5. Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.6. Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.7. Currículo Lattes do candidato, em versão impressa, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes *on-line*.

4.7.1. O Candidato que não conseguir preencher o Currículo Lattes na página do CNPq poderá apresentar, em versão impressa, *Curriculum Vitae* em formato similar.

4.8. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEQ, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico do PEQ.

4.8.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.9. O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico do PEQ.

4.10. Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ.

5.2. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.

5.3. O candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

5.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, deverá apresentar cópia de declaração da IES, atestando que está inscrito nas últimas disciplinas do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como cópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

5.5. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5.6. Cópia de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível, conforme detalhado no ANEXO a esse edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (e) Seleção dos Candidatos;
- (f) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (g) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- (h) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEQ;
- (i) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (j) Reclassificação dos Candidatos;
- (k) Divulgação da Reclassificação.

6.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do PEQ encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

6.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

6.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

6.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEQ, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

6.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto

nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2008.

6.5. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEQ no parágrafo 2.1 do presente Edital, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.

6.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.

7.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

7.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEQ e serão divulgados na página do Programa na Internet.

7.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.6 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

7.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ perderá o direito à vaga que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8. DA RECLASSIFICAÇÃO

8.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 6.5, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2017.

8.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEQ e será divulgado na página do Programa na internet.

8.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.6 do presente Edital.

8.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEQ e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2017.

9. DOS RECURSOS

9.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEQ, cópia do material disponível na Secretaria do Programa.

9.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 11.6 do presente Edital.

9.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEQ que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

9.4. A decisão do Colegiado do PEQ ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na internet.

9.5. Da decisão do Colegiado do PEQ caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na internet.

9.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEQ tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

9.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

9.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

9.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea "b", do Regimento do CEPG/UFRJ.

9.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEQ assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

9.11. O Colegiado do PEQ, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5, autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEQ.

10.2. O PEQ poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado Acadêmico, previstas no calendário da COPPE para o ano letivo de 2017, desde que observado o parágrafo único do artigo 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

11.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEQ para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

11.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

(a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;

(b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

11.4. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria do PEQ, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

11.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEQ e na página do Programa na Internet.

11.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEQ, podendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("e-mail"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PEQ, ou enviada pelos Correios em até 5 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica ("e-mail").

11.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

11.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2017.

11.9. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEQ, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

Professor Tito Livio Moitinho Alves
Coordenador do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ

ANEXO I

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 236/2016 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Química (PEQ) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2017.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 236/2016 está estabelecido no quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

Período	2017 1º Período
Inscrição de candidatos ao M.Sc.*	20/07/2016 a 14/10/2016
Avaliação dos documentos	17/10/2016 a 27/10/2016
Divulgação do resultado da avaliação	28/10/2016
Prazo para o requerimento de reconsideração da avaliação	31/10/2016 a 03/11/2016
Divulgação do Resultado do Requerimento de Reconsideração	04/11/2016
Seleção	07/11/2016 a 10/11/2016
Divulgação do resultado da seleção	11/11/2016
Prazo para o requerimento de reconsideração da seleção	14/11/2016 a 17/11/2016
Divulgação do resultado final	18/11/2016
Confirmação de interesse na vaga	21/11/2016 a 05/12/2016
Divulgação da 1ª Reclassificação	06/12/2016
Confirmação de interesse na vaga	07/12/2016 a 09/12/2016
Divulgação da 2ª Reclassificação	12/12/2016
Confirmação de interesse na vaga	14/12/2016 a 16/12/2016

*Atenção para o fato de que as inscrições enviadas por correio deverão ter data de postagem até o dia 07/10/2016, conforme parágrafo 3.4 do capítulo 3 desse edital.

2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. Os prazos previstos no quadro do cronograma estabelecidos no capítulo 1, para o Curso de Mestrado Acadêmico, poderão ser alterados para atender a eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2016, observadas as regulamentações universitárias.

2.2. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas

de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2017, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PEQ que homologará os resultados.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar de graduação, incluindo a informação do coeficiente de rendimento acumulado em base 10, que será ponderado usando dois fatores. O primeiro é baseado no último conceito preliminar de curso (CPC) publicado pelo INEP e o segundo reflete a afinidade da área de formação do candidato com a Engenharia Química, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo, incluindo as atividades de iniciação científica, publicações em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, com saturação de dois itens por quesito, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.

3.2.3. Aceitação do Certificado de Proficiência em Inglês, conforme descrito no capítulo 5 do Anexo I, gerando um grau 10, denominado Nota 3. A não apresentação ou aceitação do Certificado de Proficiência em Inglês implica grau 0 na Nota 3.

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,8, 0,1 e 0,1, respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula nos dias úteis, conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Mestrado do Programa de Engenharia Química, na forma do requerimento previsto no parágrafo 11.6 do Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 163/2016, protocolado na Secretaria, no horário de funcionamento e endereço, constantes nas informações mencionadas no capítulo 5 do presente Anexo.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga pode ser enviado pelos Correios para o endereço da Caixa Postal do PEQ, especificado no Anexo ao presente Edital, e enviada com data de postagem até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). O PEQ enviará ao candidato, correspondência por correio para o endereço indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.4, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 236/2016, será aceito pelo PEQ quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS – *International English Language Testing System*; TOEFL – *Test of English as a Foreign Language - Internet Based (IBT), Paper Based (PBT) ou Institutional Testing Program (ITP)*; FCE – *Cambridge English: First*; CAE – *Cambridge English: Advanced*; ECCE – *Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English*; ECPE – *Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English*; TAPI – *Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas*.

5.3. Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelo PEQ, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às aquelas constantes nos quadros abaixo:

IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT	TOEFL ITP*		
			Listening	Structure & Writing	Reading
6,0	72	533	56	54	58

* A pontuação mínima total exigida neste exame é de 560 pontos.

FCE ou CAE	ECCE	ECPE		TAPI (Módulos)**		
		Writing & Speaking	Listening & Grammar	A	B	C
C	650	C	650	60	60	60

**As letras correspondem aos seguintes critérios: A– Conhecimento das Estruturas; B – Compreensão de Leitura; C – Redação.

5.4. O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ
Av. Horácio Macedo nº 2030,
Prédio do Centro de Tecnologia
Bloco G, Sala 115
Cidade Universitária – Ilha do Fundão
CEP 21941-972, Rio de Janeiro - RJ

Telefones e Fax:

Tel.: (21) 3938-8349/3938-8301
Fax.: (21) 3938-8300

Horário de Atendimento da Secretaria do PEQ:

Dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Endereço de Caixa Postal:

Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ
Caixa Postal nº 68502
CEP: 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

admissao@peq.coppe.ufrj.br

Endereço da Página do PEQ na Internet:

<http://www.peq.coppe.ufrj.br>